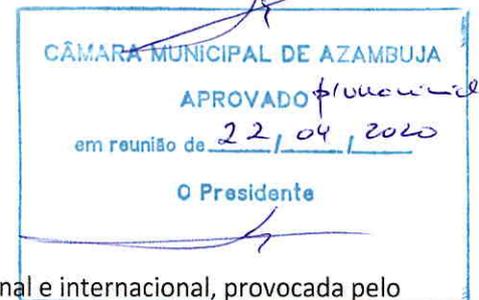


PROPOSTA N.º 24/P/ 2020



Considerando que:

- a situação atual epidemiológica, de emergência de saúde pública nacional e internacional, provocada pelo coronavírus SARS -CoV-2, agente causador da doença COVID-19, obrigou à adoção de um conjunto de medidas restritivas, excecionais e temporárias, com relevante impacte na economia, no emprego e na coesão social, tendo em vista a prevenção da doença e a contenção da pandemia, em defesa de um bem maior – a saúde pública e a vida dos cidadãos;
- para mitigar aqueles efeitos, afigura-se necessária a criação, a par de outras medidas já implementadas e em complemento das medidas e incentivos já aprovados pelo Governo, de um conjunto de apoios para atenuar as dificuldades sentidas pelas famílias carenciadas ou com perda de rendimentos, pelas empresas forçadas a fechar ou a reduzir a sua laboração, pelos profissionais que estão na linha da frente no combate a esta pandemia, bem como assim pelas instituições particulares de solidariedade (IPSS) e outras associações sens fins lucrativos na resposta aos problemas sociais agravados com a atual situação;
- para o efeito, e no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, através da Proposta 23/P/2020, aprovada por unanimidade na reunião de 7 de abril p.p., propor à Assembleia Municipal de Azambuja a aprovação das seguintes medidas de apoio de caráter excecional e transitório:
 - i) redução de 35% da tarifa de disponibilidade (fixa) e da tarifa variável de gestão de resíduos urbanos, nos meses de abril, maio e junho, para os todos os utilizadores domésticos;
 - ii) isenção do pagamento da tarifa de disponibilidade (fixa) e da tarifa variável de gestão de resíduos urbanos, durante os meses de abril, maio e junho de 2020, para as IPSS e outras Associações sem fins lucrativos, incluindo Bombeiros e Cruz Vermelha, com sede no concelho de Azambuja e que aqui desenvolvam a sua atividade;
 - iii) isenção do pagamento de taxas relativas à ocupação de espaço público e publicidade associados a estabelecimentos de comércio e de serviços localizados na área do município e que aqui desenvolvam atividade, com exceção das Instituições Financeiras, durante o período de 1 de abril a 30 de junho de 2020; e
 - iv) Isenção do pagamento das taxas devidas pela concessão da lojas e dos espaços de venda (bancadas) do Mercado Diário de Azambuja, cujo pagamento deveria ocorrer nos meses de abril, maio e junho de 2020;
- o artigo 2º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, que estabelece um regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19, veio determinar que *“em situações excecionais devidamente fundamentadas e diretamente relacionadas com as medidas de combate à pandemia da doença COVID-19”*, o reconhecimento do direito de isenções totais ou parciais de impostos e tributos próprios dos Municípios (com exceção dos impostos previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual) é da competência da câmara municipal, sem necessidade de prévia aprovação de regulamento pela assembleia municipal, desde que a isenção, total ou parcial, não tenha ter duração superior ao termo do ano civil em curso;

- nos termos do disposto no n.º 3 do citado preceito legal, *“As isenções concedidas ao abrigo do n.º 1 devem ser comunicadas ao órgão deliberativo, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas sobre a sua prática”*;
- por força do supra citado preceito legal, a atribuição dos apoios (isenção/redução de taxas) previstos na Proposta n.º 23/P/2020, de 7 de abril, basta-se agora com a aprovação do órgão executivo e posterior notificação ao órgão deliberativo;

Propõe-se que a Câmara, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 1 do artigo 2º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, delibere:

1. revogar a Proposta n.º 23/P/2020, aprovada por unanimidade na reunião de Câmara de 7 de abril p.p., por já não ser necessária a respetiva submissão à Assembleia Municipal para aprovação das medidas nela propostas;
2. aprovar as seguintes medidas de apoio de carácter excecional e transitório face à atual situação epidemiológica de emergência de saúde:
 - a) Redução de 35% da tarifa de disponibilidade (fixa) e da tarifa variável de gestão de resíduos urbanos, nos meses de abril, maio e junho, para os todos os utilizadores domésticos;
 - b) Isenção do pagamento da tarifa de disponibilidade (fixa) e da tarifa variável de gestão de resíduos urbanos, durante os meses de abril, maio e junho de 2020, para as IPSS e outras Associações sem fins lucrativos, incluindo Bombeiros e Cruz Vermelha, com sede no concelho de Azambuja e que aqui desenvolvam a sua atividade;
 - c) Isenção do pagamento de taxas relativas à ocupação de espaço público e publicidade associados a estabelecimentos de comércio e de serviços localizados na área do município e que aqui desenvolvam atividade, com exceção das Instituições Financeiras, durante o período de 1 de abril a 30 de junho de 2020;
 - d) Isenção do pagamento das taxas devidas pela concessão da lojas e dos espaços de venda (bancadas) do Mercado Diário de Azambuja, cujo pagamento deveria ocorrer nos meses de abril, maio e junho de 2020.

Azambuja, 15 de abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



Luís Manuel Abreu de Sousa